



PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

BERNARDO ROSSI
Prefeito

ALBANO BATISTA FILHO
Vice-Prefeito

RENAN SOUSA CAMPOS
Secretário-Chefe de Gabinete

SEBASTIÃO MEDICI
Procurador-Geral

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

SEBASTIÃO MEDICI
Controlador-Geral (interino)

ELAINE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO
Secretária de Fazenda

DENISE MARIA RESPEITA QUINTELLA COELHO
Secretária de Assistência Social

PAULO RENATO MARTINS VAZ
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MARCELO FIORINI
Secretário de Desenvolvimento Econômico

MÁRCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

RONALDO CARLOS DE MEDEIROS JÚNIOR
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

KARINA DE FREITAS BRONZO
Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública (interina)

FREDERICO PROCÓPIO MENDES
Secretário de Meio Ambiente

FABÍOLA HECK
Secretária de Saúde

DALMIR CAETANO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
Coordenador Especial de Articulação Institucional

MARCELO VALENTE
Secretário da Turispetro

MARCELO FLORÊNCIO
Diretor-Presidente do
Instituto Municipal de Cultura e Esportes

ROBERTA CABRAL DA COSTA
Coordenadora de Comunicação Social/Editora do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente da COMDEP

JAIRO DA CUNHA PEREIRA
Diretor-Presidente da CPTRANS

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente do INPAS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues em disquete, com cópia em papel, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral – R\$ 30,00. Exemplar atrasado – R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9354

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao HSBC)
Banca Imperador 1080 (ao lado Itau)

www.petropolis.rj.gov.br

internet

Reprodução

D.O.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVIII – Nº 5785

Terça-feira, 22 de outubro de 2019



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 935 de 21 de outubro de 2019

Dispõe sobre a instituição e a estrutura do Sistema Municipal de Gestão e Monitoramento de Convênios e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de se aperfeiçoar o acompanhamento, a supervisão, a avaliação e o controle dos procedimentos e dos resultados atinentes às fases de celebração, execução e prestação de contas dos convênios celebrados entre os Órgãos e Entidades da Administração do Município de Petrópolis com Órgãos e Entidades da Administração da União Federal ou do Estado do Rio de Janeiro ou Entidades Privadas sem fins lucrativos;

CONSIDERANDO a recente ampliação da carteira de convênios sob a gestão do Departamento de Gestão de Projetos e Convênios da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica;

DECRETA

Art. 1º – Fica instituído o Sistema Municipal de Gestão e Monitoramento de Convênios (SMGM-CONV) no âmbito da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – As atividades do Sistema Municipal de Gestão de Convênios (SMGM-CONV), especialmente as dos Planos de Trabalho e dos Projetos, serão objeto de permanente coordenação de todos os níveis, mediante atuação sintonizada das direções e chefias e a realização sistemática de reuniões de trabalho.

Art. 3º – Para fins de entendimento do Sistema Municipal de Gestão de Convênios (SMGM-CONV) de que trata este Decreto, considera-se:

I – convênio: instrumento que tem por objeto a execução, em regime de mútua colaboração, de programa, projeto ou atividades de interesse comum entre órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Petrópolis e Órgãos ou Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Federais ou Estaduais ou Entidades Privadas sem fins lucrativos, através de transferência de recursos;

II – concedente: órgão da Administração Pública Federal ou Estadual direta, autárquica ou fundacional,

empresa pública ou sociedade de economia mista, responsável pela transferência dos recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto do convênio;

III – convenente: órgão da administração pública municipal direta ou indireta, autárquica ou fundacional, que pactua a execução de programa, projeto/atividade ou evento mediante a celebração de convênio;

IV – executor: órgão da administração pública municipal direta, autárquica ou fundacional, responsável direta pela execução do objeto do convênio;

V – objeto: o produto final do convênio, observados o programa de trabalho e as suas finalidades sociais;

VI – termo aditivo: instrumento que tenha por objetivo a modificação de convênio já celebrado, formalizado durante sua vigência, vedada a alteração da natureza do objeto aprovado;

VII – prestação de contas: procedimento pelo qual o órgão ou entidade Convenente, terminada a execução parcial ou total do convênio, apresentará ao Concedente as contas parcial ou total de todas as despesas realizadas à conta de recursos oriundos do convênio, de acordo com o especificado no Plano de Trabalho e as normas vigentes;

VIII – SMGM-CONV: Sistema Municipal de Gestão e Monitoramento de Convênios.

Art. 4º – O Sistema de que trata o art. 1º será constituído por 05 (cinco) níveis estruturais, com a seguinte descrição:

I – nível de Coordenação – Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica – CPGE, através do Departamento de Gestão de Projetos e Convênios;

II – nível de Execução – Secretarias Municipais e Órgãos da Administração Indireta ou Direta Desconcentrada;

III – nível de Controle Financeiro e Contábil – Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica – CPGE, através do Departamento de Gestão de Projetos e Convênios, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda;

IV – nível de Consultoria e Assessoramento – Controladoria-Geral do Município;

V – nível de Acompanhamento e Divulgação – Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica – CPGE, através do Departamento de Gestão de Projetos e Convênios

Art. 5º – A estruturação do Sistema Municipal de Gestão e Monitoramento de Convênios visa atingir, entre outros, os seguintes objetivos e finalidades:

I – organizar, planejar, orientar, normatizar e coordenar todos os atos e procedimentos atinentes aos convênios e contratos de repasse ou instrumentos congêneres, visando conservar os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade Pública e Supremacia do Interesse Público;

II – auxiliar no gerenciamento dos recursos recebidos, sejam eles das esferas federal ou estadual, bem como verificar a sua regular aplicação;

III – elaborar atos normativos conjuntos, estabelecendo diretrizes e procedimentos para a celebração, execução e prestação de contas de convênios pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Petrópolis;

IV – definir a competência, atribuição, limites de autonomia e responsabilidades para os órgãos e unidades que compõem o Sistema e também para os seus respectivos dirigentes.

Art. 6º – É atribuição exclusiva da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica – CPGE a Coordenação do Sistema Municipal de Gestão e Monitoramento de Convênios (SMGM-CONV), através do Departamento de Gestão de Projetos e Convênios.

Art. 7º – A execução física de cada convênio ficará a cargo da Secretaria Setorial ou Órgão da Administração Direta Desconcentrada ou Indireta da área objeto do aludido convênio.

Parágrafo Único – A ordenação de despesa de cada convênio será atribuição exclusiva do Titular da Secretaria executora ou do Dirigente Máximo do Órgão da Administração Direta Desconcentrada, Indireta ou Fundacional, nos termos da Lei Orgânica do Município e legislação pertinente.

Art. 8º – É atribuição da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica – CPGE, em conjunto da Secretaria de Fazenda – o controle financeiro e contábil da execução do convênio.

DA COMPETÊNCIA

Art. 9º – No exercício da coordenação da gestão dos convênios, compete à Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, através do Departamento de Gestão de Projetos e Convênios as seguintes atribuições:

I – assessorar o Prefeito e demais autoridades municipais na elaboração dos Planos de Trabalho e Projetos específicos que integram os convênios, prestando suporte na execução e prestação de contas;

II – indicar as fontes e dotações orçamentárias para a execução dos convênios;

III – orientar as Secretarias e Órgãos que compõem os níveis de Execução e Controle sobre a legislação específica de convênios;

IV – monitorar a tramitação de processos de formalização de Convênios junto aos órgãos responsáveis por sua execução;

V – prever no Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, com o auxílio dos Órgãos e Entidades do Município, as ações de execução financiadas por convênios;

VI – analisar as propostas de convênios apresentadas pelos proponentes através do SMGM-CONV, verificando a existência de Programa, Projeto ou Atividade e respectiva dotação orçamentária e apontando, quando necessárias, as adequações devidas;

VII – acompanhar, através do SMGM-CONV, as metas e resultados das ações dos convênios e sugerir ações saneadoras, quando for necessário;

VIII – fiscalizar a execução física do objeto do convênio;

IX – assessorar a Secretaria de Fazenda na execução orçamentária;

X – exercer, no âmbito da Gestão Municipal de Convênios, todas as demais funções inerentes à sua competência.

§ 1º – A Coordenação da Gestão de Convênios será exercida pelo Departamento de Gestão de Projetos e Convênios.

§ 2º – O controle dos projetos, planos de trabalho, cartas de intenção, cartas consulta e aditivos dos convênios, a que alude o “caput” do presente artigo, será exercido pela Coordenadoria de Planejamento, através do Departamento de Gestão de Projetos de Convênios.

Art. 10 – No exercício do controle financeiro e contábil em conjunto com a Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, as seguintes atribuições:

I – analisar a disponibilidade de recursos financeiros para a contrapartida;

II – acompanhar a programação financeira dos recursos de convênios;

III – realizar e avaliar a execução financeira e contábil dos convênios;

IV – aplicar devidamente os saldos dos convênios, conforme determina o art. 116, § 4º, da Lei 8666/93 e a Portaria Interministerial Nº 424/2016;

V – elaborar, conjuntamente com o Órgão executor, as Prestações de Contas, parcial e final, dos recursos recebidos e encaminhá-las nos prazos estabelecidos;

VI – fornecer informações gerenciais sobre a execução financeira e contábil;

VII – exercer a direção e controle das finanças dos convênios e proceder ao recebimento, pagamento, controle, guarda e movimentação dos recursos e valores atinentes aos convênios;

VIII – processar a despesa, registro e controle contábil da administração orçamentária, financeira e patrimonial dos convênios;

IX – responsabilizar-se pelo recolhimento, nos prazos legais e regulamentares das obrigações fiscais e sociais relativas à execução dos convênios;

X – encaminhar aos órgãos convenentes e de Controle Interno e Externo todas as informações atinentes aos convênios em decorrência da legislação pertinente e em virtude do Termo firmado.

Parágrafo Único – O controle financeiro e contábil dos convênios, a que alude o “caput” do presente artigo, será exercido pela Subsecretaria de Contadoria Geral da Secretaria de Fazenda.

Art. 11 – No exercício da Consultoria Jurídica da Gestão dos Convênios, compete à Procuradoria Geral do Município, em conjunto com o Departamento de Gestão de Projetos e Convênios da CPGE as seguintes atribuições:

I – assessorar os órgãos setoriais quanto aos aspectos da legislação específica e dos instrumentos necessários à celebração de Convênios;

II – auxiliar, no âmbito dos órgãos setoriais, o processo de elaboração de Convênios, Termos Aditivos, Termos de Ajuste, Acordos de Cooperação, Termos de Transferência de Recursos, entre outros;

III – emitir parecer sobre irregularidades verificadas pelo Departamento de Gestão de Projetos de Convênios da CPGE, na execução e prestação de contas de convênios;

IV – apresentar Defesas, acostadas das justificativas das Secretarias e Órgãos executores, junto aos Órgãos Concedentes.

Art. 12 – No exercício de Acompanhamento e Divulgação da gestão dos convênios, compete à Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica as seguintes atribuições:

I – manter Registro atualizado dos Convênios, contratos e outros instrumentos congêneres celebrados pelo Governo Municipal no Portal de Transparência Pública;

II – assegurar os meios necessários para aplicação das diretrizes políticas de transparência da gestão de recursos públicos.

Art. 13 – Na execução de cada convênio, compete à Secretaria Setorial ou Órgão da Administração Indireta ou Direta Desconcentrada:

I – elaborar os Projetos que integram cada convênio, sob a supervisão do Departamento de Gestão

de Projetos e Convênios, da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica;

II – compor a documentação do procedimento licitatório, inclusive dispensa e inexigibilidade de licitação, quando for o caso;

III – formalizar e encaminhar o processo para a Secretaria de Fazenda;

IV – cumprir, rigorosamente, a legislação pertinente à execução de convênios, especificamente no tocante aos prazos estabelecidos;

§ 1º – A execução de convênios, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Petrópolis, ficará a cargo do Departamento de Gestão de Projetos e Convênios, da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica.

§ 2º – Nas Secretarias Municipais e Órgãos da Administração Indireta ou Direta Desconcentrada, a interlocação com o Departamento de Gestão de Projetos e Convênios ficará a cargo dos agentes de convênios, designados pelo responsável do Órgão.

§ 3º – O controle de execução física dos convênios, a que alude o “caput” do presente artigo, será exercido por cada Secretaria Setorial ou Órgão da Administração Indireta ou Direta Desconcentrada, através do Departamento de Gestão de Projetos e Convênios, da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 – Na gestão dos convênios e demais instrumentos abrangidos pelo presente Decreto deverá ser observada rigorosamente a legislação pertinente, notadamente a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 4320/67, a Lei nº 8666/93 e suas modificações, a Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Portaria Interministerial nº 424/16 e suas alterações.

Art. 15 – As transferências financeiras oriundas dos Convênios, Contratos de Repasse ou instrumentos congêneres constituirão Receitas Orçamentárias do Município e serão objeto de suplementação na forma estatuída da legislação que rege a matéria.

Art. 16 – Aplicam-se, no que couber, aos convênios em que a Prefeitura intervenha como concedente, as diretrizes e normas do presente Decreto.

Art. 17 – Fica acrescido ao Art. 11 do Decreto Nº 596, de 04 de dezembro de 2018, o seguinte inciso:

VIII – Aos processos relativos aos convênios em que o Município de Petrópolis figure na posição de convenente ou interveniente executor, em observância aos contratos celebrados, prevendo a existência majoritária de recursos de repasse.

Art. 18 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de outubro de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

DECRETO Nº 936 de 21 de outubro de 2019

Dispõe sobre a instituição e excelência em Gestão das Transferências da União – MEG – Petrópolis

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade aperfeiçoamento e melhoria da gestão do Município de Petrópolis, através da avaliação contínua dos procedimentos realizados no âmbito de toda administração municipal, formada pela administração direta, indireta e autárquica;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as competências realizadas pelos servidores municipais, no desenvolvimento e execução das atividades inerentes as suas funções;

CONSIDERANDO a transparência na aplicação dos recursos públicos, mediante a divulgação e o comparilhamento de dados e informações, em consonância com a Lei de Acesso à Informação;

CONSIDERANDO a maximização dos resultados a serem perscrutados pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO a vocação estratégica do Município de Petrópolis, na obtenção de recursos externos;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 5, de 24 de junho de 2019, que dispõe sobre as práticas de governança e gestão dos processos dos órgãos e entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União, instituída pelo Ministério da Economia,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica instituída o Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG -Tr), no âmbito do Município de Petrópolis.

Parágrafo Único – Aplica-se à toda administração municipal, incluindo-se os entes da administração indireta e autárquica.

Art. 2º – Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta que atuam obtenção de transferências voluntárias de recursos da União observarão as práticas de governança e gestão, sistematizadas e descritas no Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – MEG, aplicando as diretrizes estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único – O documento descrito no caput, os instrumentos de melhoria da gestão e o Guia Metodológico para sua aplicação estarão disponíveis no sítio da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 3º – O Departamento de Gestão de Projetos e Convênios da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica será o responsável pela realização dos seguintes procedimentos:

I – realizar cadastro de adesão ao MEG-Tr no Portal dos Convênios;

II – viabilizar a participação de servidores nos eventos de capacitação divulgados no Portal dos Convênios;

III – realizar anualmente as ações de avaliação e melhoria contínua da gestão, por meio da aplicação de um dos instrumentos de melhoria da gestão do MEG – Petrópolis;

IV – aplicar um dos instrumentos de melhoria de gestão do MEG-TR, até 31 de março de cada ano, após adesão ao Modelo pelos órgãos e entidades, e encaminhar o Relatório de Melhoria da Gestão para validação da Coordenação da Rede Siconv, contendo o Plano de Melhoria da Gestão-PMG e o Nível de Maturidade da Gestão, gerados pela aplicação de um dos instrumentos; e

V – apresentar, no Relatório de Melhoria da Gestão, a partir do segundo ciclo de aplicação de um dos instrumentos de melhoria da gestão do MEG-Tr, os resultados das ações de melhoria estabelecidas no Plano de Melhoria da Gestão-PMG anterior;

VI – Monitorar periodicamente os dados previstos no MEG-Tr;

VII – Alimentar o Sistema de Melhoria da Gestão das Transferências da União.

Art. 4º – O Departamento de Gestão de Projetos e Convênios da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica realizará avaliação de forma contínua, possuindo os seguintes elementos:

I – Preenchimento do Instrumento de Melhoria da Gestão dos Órgãos e Entidades que operam/recepcionam Transferências da União – IMG-Tr;

II – Apresentação de Planejamento Estratégico Anual, informando as ações a serem realizadas para o próximo período de 12 meses (exercício), e a necessidade de recursos externos;

III – Justificativa para os indicadores com avaliação negativa em relação ao Instrumento de Melhoria da Gestão dos Órgãos e Entidades que operam/recepcionam Transferências da União – IMG-Tr, do exercício anterior.

Art. 5º – Fica instituído o Comitê Gestor para avaliação do Modelo de Excelência em Gestão das

Transferências da União (MEG – Petrópolis), contando com 07 (sete) membros:

– 02 (dois) membros do Departamento de Gestão de Projetos e Convênios da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica;

– 01 (um) membro da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica;

– 02 (dois) membros da Superintendência de Planejamento da Secretaria de Saúde;

– 01 (um) membro da Secretaria de Fazenda;

– 01 (um) membro da Secretaria de Educação.

Art. 6º – O Município poderá realizar adesão aos Programas que venham a ser instituídos pela União e pelo Estado do Rio de Janeiro, para melhoria da excelência da gestão, desde que não ocasione em novas despesas ao Tesouro Municipal.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de outubro de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.131 de 21 de outubro de 2019

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE substituir, Tatiana Csicsay de Mattos por DANIEL MONTEIRO SALOMÃO, como membro titular, e Rafaela Elisário por SIMONE REBELLO MALHEIROS DE MEDEIROS, como membro suplente, representantes do Conselho Municipal de Educação, junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB. (Of. nº 381/2019 – CCC)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de outubro de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.132 de 21 de outubro de 2019

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE substituir, Ilana Gall, matr. nº 23789-2 por MARIA DE FÁTIMA ALVES DO CABO, matr. nº 23430-3, como Supervisor na Comissão de Desenvolvimento Funcional, designada através do Decreto nº 485/2018.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de outubro de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.133 de 21 de outubro de 2019

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c a nº 7.512/2017, VANDA CRISTINA ROCHA BRAGA, matr. nº 104590, para exercer Função Gratificada de Encarregado de Compras, da Secretaria de Saúde, símbolo FG-4, a partir de 18/07/2019. (Of. nº 858/2019 – SSA)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de outubro de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.134 de 21 de outubro de 2019

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar, nos termos do Decreto nº 936, de 21 de outubro de 2019, os Servidores abaixo relacio-

nados para compor o COMITÊ GESTOR PARA AVALIAÇÃO DO MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (MEG – PETRÓPOLIS):

- FELIPPE AUGUSTO DA CRUZ ROCHA
- AUGUSTO DUARTE ANDRIOLO
- CARLOS SILVA
- MARCELO JOSE DA SILVEIRA
- SIMONE REBELLO MALHEIROS DE MEDEIROS
- JAIR NUNES ALMAS
- NELSON DA CRUZ LOUREIRO NETO

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de outubro de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

DESPACHO DO SR. SECRETÁRIO-CHEFE DE GABINETE – Nº 072/19

– Expediente do dia 11/10/2019
23109/2019 – GAP – Pregão Presencial Exclusivo nº 42/2019 – Homologo a presente licitação, realizada sob a modalidade de Pregão Presencial Exclusivo de acordo com o disposto no art. 4º, XXII da Lei 10.520/02 e art. 9º, III do Decreto Municipal 335/06.

Em 21 de outubro de 2019.

RENAN CAMPOS
Secretário-Chefe de Gabinete

(Por Delegação de Competência – Decreto nº 006 de 01 de janeiro de 2017)

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 539/2019
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 15/2019, livro D-28, fls. 39/41. Processo Administrativo nº 039683/2019. Contrato de Prestação de Serviço de Engenharia entre o Município de Petrópolis e FCK CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP O objeto deste contrato, é a ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS (BEERGARDEN) NO PARQUE MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS – ITAIPAVA – PETRÓPOLIS/RJ. A execução dos serviços será iniciada a partir da ordem de início e o prazo para conclusão é de 30 dias corridos. O valor é de R\$ 84.999,37. Programa de Trabalho nº 19.01.15.451.2020.2071.3390.39.00, Fonte: 001 e nota de empenho nº 2312/2019, da Secretaria de Obras, habitação e regularização Fundiária. Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 566/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2019

Processo: 12.767/2019 – Pregão Eletrônico nº 18/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA CONFORME NECESSIDADE DO ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Departamento de Suprimento, Serviços Gerais e Patrimônio. Beneficiário da Ata: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71, Valor Estimado: 10.116,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
02	Balde plástico (pvc) de 10 litros	UN	120	6,55	786,00
	– reforçado e com alça				
03	Balde plástico (pvc) de 20 litros	UN	100	9,35	935,00
	– reforçado e com alça				
04	Brilha móveis com 200 ml	UN	100	2,85	285,00
08	Desodorante sanitário	UN	2.000	0,93	1.860,00
	(pedra de no mínimo 25 g)				

26.....Guardanapo de papel branco,UN.....500..... 12,50.....6.250,00
absorvente, tamanho de no mínimo 20 x 20 cm no mínimo, embalagem com
50 fls, fardos com 12 pct

Observação: Itens 2,3,4,8 e 26 – Cota Exclusiva, conforme art. 48 da LC 123/06.

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e
dezenove.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 571/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2019

Processo: 12.767/2019 – Pregão Eletrônico nº 18/2019.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12
(DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA
DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA CONFORME NE-
CESSIDADE DO ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO
DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO, em
conformidade com as especificações do Edital e de seus
Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações,
Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão
Participante e responsável pela fiscalização: Departamento
de Suprimento, Serviços Gerais e Patrimônio. Beneficiário
da Ata: AMABELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI,
empresa inscrita no CNPJ sob o nº 22.368.078/0001-04,
Valor Estimado: R\$ 82.095,00. Vigência da ata: 12 meses,
contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
09	Detergente neutro (lava louça)UN.....2.100.....1,07.....2.247,00 embalagem de no mínimo 500 ml				
12	Espanja de lã de aço – pacote deUN.....600.....1,08.....648,00 no mínimo 8 unidades cada uma com no mínimo 60g				
13	Papel higiênico de no mínimoUN.....1.875.....42,24.....79.200,00 30 metros x 10 cm, branco, picotado, neutro, folha dupla, 100% celulose pct com 4 rolos – fardo com 64 rolos cada				

Observação: Itens 09, 12 e 13 – Cota Exclusiva, conforme art. 48 da LC 123/06.

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e
dezenove.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

Secretaria de Saúde

CORRIGENDAS, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL

PORTARIA Nº 294 de 16 de outubro de 2019

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis,
usando de suas atribuições legais, e tendo em vista
a necessidade de regularizar a situação funcional da
servidora abaixo,

RESOLVE reformular os termos da PORTARIA Nº
613/17 de 22/05/2017 publicada no DOM 5196 de
24/05/2017.

Onde se lê: "...SUELEN BARBOSA NEVES, mat.
nº 7406, Chefe do Setor de Apoio Administrativo
(COVIAMB) do Departamento de Vigilância em Saúde,
símbolo FG-3, a partir de 01/05/2017..."

Leia-se: "...ROSANA PALÁCIO NEVES, mat. nº
4494, Chefe do Setor de Apoio Administrativo (CO-
VIAMB) do Departamento de Vigilância em Saúde,
símbolo FG-3, a partir de 01/05/2017..."

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 295 de 16 de outubro de 2019

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis,
usando de suas atribuições legais, e tendo em vista
a necessidade de regularizar a situação funcional da
servidora abaixo,

RESOLVE reformular os termos da PORTARIA Nº
3062/19 de 25/09/2019, publicada no DOM 5767
de 26/09/2019.

Onde se lê: "... ROSANA PALÁCIO NEVES, matr. nº
4494, para exercer a Função Gratificada de Chefe do
Setor de Apoio Administrativo – COVISA, da Secretaria
de Saúde, símbolo FG-3, a partir de 04/09/2019."

Leia-se: "... SUELEN BARBOSA NEVES, mat. nº
7406, para exercer a Função Gratificada de Chefe do
Setor de Apoio Administrativo – COVISA, da Secretaria
de Saúde, símbolo FG-3, a partir de 04/09/2019."

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 296 de 16 de outubro de 2019

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis,
usando de suas atribuições legais, e tendo em vista
a necessidade de regularizar a situação funcional do
(a) servidor (a) abaixo:

RESOLVE excluir da PORTARIA Nº 068/14, publica-
da no DOM nº 4416 de 25/02/2014, o (a) servidor (a)
abaixo, pelo fato de ter sido publicado com incorreção.

"...Servidores Enquadrados no Nível Pleno

Matr. Servidores

5641.....ILASIR SOARES PINHEIRO..."

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 297 de 16 de outubro de 2019

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis,
usando de suas atribuições legais, e tendo em vista
a necessidade de regularizar a situação funcional do
(a) servidor (a) abaixo:

RESOLVE tornar sem efeito a PORTARIA Nº
290/13 de 19/06/2013, publicada no DOM nº 4251
de 27/06/2013, o (a) servidor (a) abaixo, pelo fato de
ter sido publicada em duplicidade.

"... RESOLVE, conceder nos termos do art. 163
da Lei 6946/12, licença prêmio aos servidores abaixo:

– 03 (três) meses a, RODRIGO VON SEEHAUSEN MENDES,
Agente de Apoio Administrativo do Q.P., matr. nº 4106,
no período de 04.03.2013 a 03.06.2013, empenhando
o quinquênio de 03/05 a 03/10 (Proc. 209156/12)..."

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 298 de 16 de outubro de 2019

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis,
usando de suas atribuições legais, e tendo em vista
a necessidade de regularizar a situação funcional do
(a) servidor (a) abaixo:

RESOLVE reformular os termos da PORTARIA Nº
184/13 de 04/04/2013, publicada com incorreção no
DOM 4221 de 14/05/2013.

Onde se lê: "...RESOLVE, conceder nos termos do art.
163 da Lei 6946/12, licença prêmio aos servidores abaixo:

– 03 (três) meses a, RODRIGO VON SEEHAUSEN MENDES,
Agente de Apoio Administrativo do Q.P., matr. nº 4106,
no período de 04.03.2013 a 03.07.2013, empenhando
o quinquênio de 03/00 a 03/05 (Proc.: 209156/12)..."

Leia-se: "...RESOLVE, conceder nos termos do art.
163 da Lei 6946/12, licença prêmio aos servidores abaixo:
6946/12, licença prêmio aos servidores abaixo:

– 03 (três) meses a, RODRIGO VON SEEHAUSEN MENDES,
Agente de Apoio Administrativo do Q.P., matr. nº 4106,
no período de 04.03.2013 a 03.06.2013, empenhando
o quinquênio de 03/00 a 03/05 (Proc.: 209156/12)..."

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 299 de 16 de outubro de 2019

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis,
usando de suas atribuições legais, e tendo em vista
a necessidade de regularizar a situação funcional do
(a) servidor (a) abaixo:

RESOLVE autorizar, a partir de 17/06/2013, sem
esforço físico por 90 dias, o retorno da servidora
MILENA TEIXEIRA PEREIRA, Auxiliar de Enfermagem,

do Q.P., matr. nº 5557, lotada no Hospital Municipal
Nelson de Sá Earp (Proc. 203169/13).

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 300 de 16 de outubro de 2019

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis,
usando de suas atribuições legais, e tendo em vista
a necessidade de regularizar a situação funcional do
(a) servidor (a) abaixo:

RESOLVE conceder, nos termos do art. 148 da
Lei nº 6946/12, 180 (cento e oitenta) dias de licença
maternidade à (às) servidora (s) abaixo:

– LUCIANA MARIA NICODEMUS, Enfermeira do
Q.P., matrícula nº 6449, lotada no HAC, a partir de
10/05/2013 (Processo nº 203779/13);

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 301 de 21 de outubro de 2019

Dispõe sobre a designação da Comissão
de Avaliação de Desempenho Individual e
de Planejamento e Acompanhamento dos
Repases do Programa de Qualificação das
Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS) e
dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis, no uso
de suas atribuições legais, em especial aquelas observadas
no art. 88, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a íntegra da Lei Municipal nº 7.250,
de 12 de novembro de 2014, que instituiu a Gratificação
PQAVS, em observação especial aos artigos 4º e 6º;

CONSIDERANDO o art. 5º e parágrafos do Decreto
Municipal nº 687, de 31 de março de 2015; CONSIDE-
RANDO o Decreto Municipal nº 274, de 28/09/1990, em
especial ao art. 3º, II, 5;

RESOLVE

Art. 1º – Unificar as Comissões de Avaliação de
Desempenho Individual e de Planejamento e Acompa-
nhamento dos Repases do Programa de Qualificação
das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS) prevista
na Portaria Conjunta nº 002 e na Portaria Conjunta
nº 003, ambas de 18 de maio de 2015.

Art. 2º – Ficam designados os servidores abaixo
relacionados para compor a Comissão de Avaliação de
Desempenho Individual e de Planejamento e Acompanhamento
dos Repases PQAVS, em observação aos dispo-
sitivos legais mencionados no preâmbulo desta Portaria:

I – Pelo Departamento de Vigilância em Saúde:
– ELISABETH C. CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE WILDBERGER
– SILVANA DIAS

II – Pela Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica:
– ALESSANDRA COUTINHO PAINS MANHÃES

III – Pela Coordenadoria de Vigilância Ambiental:
– DIEGO DE CARVALHO BASTOS

IV – Pelo Centro de Referência em Saúde do Trabalhador
– GUSTAVO TADEU FERNANDES CABRAL

V – Pela Área Técnica de IST/AIDS
– SANDRA MARIA DOS SANTOS PINTO.

Parágrafo Único – Aos membros da Comissão
citada no caput deste artigo caberá o desenvolvimento
das atividades previstas no § 3º e § 4 do art. 5º, do
Decreto Municipal nº 687, de 31 de março de 2015.

Art. 3º – Os integrantes da Comissão de Avaliação
de Desempenho Individual e de Planejamento e Acompa-
nhamento dos Repases do Programa de Qualifica-
ção das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS) farão
jus a uma remuneração equivalente a 3 (três) UFPEs,
a ser percebida em periodicidade relativa às reuniões
de avaliação e competência de repasse do PQAVS.

§ 1º – Não incidirá qualquer desconto, seja de qual
natureza for, sobre o valor da remuneração de que trata
a presente Portaria, com exceção da contribuição previ-

denciária do regime geral e do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

§ 2º – A remuneração mencionada no caput não será incorporada ao vencimento, não integrará proventos, e não servirá de base de cálculo para quaisquer outras vantagens.

§ 3º – Para efeitos desta Portaria, considera-se como competência de repasse a periodicidade estipulada pelo Ministério da Saúde para encaminhamento ao Município, fundo a fundo, dos valores referentes ao PQA-VS.

§ 4º – Os valores previstos no caput somente serão pagos aos integrantes da referida Comissão, mediante o desenvolvimento das atividades previstas no § 3º e § 4º do art. 5º, do Decreto Municipal nº 687, de 31 de março de 2015, por ocasião do crédito do recurso do PQA-VS.

Art. 4º – A Comissão de que trata esta Portaria terá duração pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação, podendo o Secretário Municipal de Saúde proceder à sua prorrogação por igual período.

Parágrafo Único – O Secretário Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, por Portaria, substituir os membros desta Comissão.

Art. 5º – A Comissão unificada de Avaliação de Desempenho Individual e de Planejamento e Acompanhamento dos Repasses do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) deverá se reunir pelo menos 2(duas) vezes ao ano, preferencialmente em Julho e Outubro de cada exercício.

Art. 6º – A despesa decorrente dos efeitos desta Portaria correrá à conta dos recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, especificamente previstos na PORTARIA Nº 3.9925 de 28 de dezembro de 2017 GM/MS nº 3.9925 de 28 de dezembro de 2017, e demais regras legais aplicáveis.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Conjunta Nº 002 de 18 de maio de 2015 e a Portaria Conjunta Nº 003, ambas de 18 de maio de 2015.

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 302 de 21 de outubro de 2019

Dispõe sobre a alteração do formulário de avaliação do desempenho individual dos profissionais beneficiados pela Gratificação PQA-VS, constantes do anexo III, da Portaria Conjunta nº 004 de 25 de agosto de 2015 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas observadas no art. 88, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.250, de 12 de novembro de 2014, que instituiu a Gratificação PQA-VS, em observação especial a previsão contida no § 4º, artigo. 4º da referida Legislação.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar o formulário de avaliação do desempenho individual dos profissionais beneficiados pela Gratificação PQA-VS constantes do anexo III, da Portaria Conjunta nº 004 de 25 de agosto de 2015, o qual passará a conter a seguinte redação:

ANEXO III
Formulário do Critério de Avaliação Individual dos Profissionais Beneficiados pela Gratificação PQA-VS

Ano de referência da avaliação: _____

Nome: _____

Matrícula: _____ Função: _____

Carga Horária: _____

Lotação: _____

Atribuição:

() Controle de Arboviroses () VIGIAGUA
() Controle de Roedores () Outros

1. Profissionais lotados e em exercício na Coordenadoria de Vigilância Ambiental

1.1. Assiduidade (20%): Faltas Injustificadas:
SIM () NÃO ()

Caso de SIM, quantas? _____

Observação: _____

Critério de avaliação:

Faltas injustificadas

Quantidade	Redução da gratificação
01 a 02	50%
3 ou mais	100%

1.2. Pontualidade:

Atrasos: SIM () NÃO ()

Caso de SIM, quantos atrasos? _____

Observação: _____

Critério de avaliação:

Pontualidade

Quantidade	Redução da gratificação
04 atrasos.....	25%
05 atrasos.....	50%
06 atrasos.....	75%
07 ou mais atrasos.....	100%

1.3. Cumprimento do número anual de visitas domiciliares (VD) realizadas pelos Agentes e Combate as Endemias (ACE):

Atingiu Preconização: SIM () NÃO ()

Caso de NÃO, no de VD realizada no ano: _____

Observação: _____

Critério de avaliação

1.3.1. Visita Domiciliar:

Nº visitas realizadas Redução da Gratificação

Inferior a 3700.....	20%
Inferior a 3200.....	40%
Inferior a 2700.....	60%
Inferior a 2200.....	80%
Inferior a 1700.....	100%

1.3.2. Visita Ponto Estratégico

Nº visitas realizadas Redução da Gratificação

Inferior a 1600.....	25%
Inferior a 1300.....	50%
Inferior a 1000.....	75%
Inferior a 800.....	100%

1.3.3. Controle de Roedores

Nº visitas realizadas Redução da Gratificação

Inferior a 1600.....	25%
Inferior a 1300.....	50%
Inferior a 1000.....	75%
Inferior a 800.....	100%

1.3.4. Supervisor

Nº visitas realizadas Redução da Gratificação

Inferior a 1200.....	25%
Inferior a 1000.....	50%
Inferior a 800.....	75%
Inferior a 600.....	100%

1.3.5. Treinamento

No período de treinamento não haverá redução da gratificação.

1.4. Número de ações referentes à Vigilância da Qualidade da Água para o consumo humano (VIGIAGUA): (60%) Não se Aplica ()

1.4.1. Número de coletas para Coliformes Totais (CT) e Turbidez (T):

Quantidade de amostras encaminhadas: _____

Nº de coletas para coliformes Redução da

Totais e Turbidez	Gratificação
Inferior a 315 amostras.....	25%
Inferior a 210 amostras.....	50%
Inferior a 105 amostras.....	75%

Considerando a atualidade de 420 coletas anuais

1.5. Iniciativa: Comportamento proativo no âmbito de atuação, buscando garantir eficiência e eficácia na execução dos trabalhos (60%) Não se Aplica ()

1.5.1. Cumprimento das atividades sem a necessidade de cobrança constante, dentro da sua área de atuação e dentro do prazo.

SIM () NÃO (). Caso de Não, quantos atrasos?

Petrópolis, ____ de _____ de _____.

Avaliador: _____

Avaliador: _____

Ciência do profissional avaliado:

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

INPAS

PORTARIA Nº 388 de 15 de outubro de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e em cumprimento a Lei nº 6.870/2011 c/c a de nº 6.908/2011 e Portaria PMP nº 2.884/2019;

R E S O L V E

Art. 1º – Retificar o nível de: ZC2A para: ZC3A de RITA REGINA GOMES, matr. Inpas nº 03489-00, Cozinheira do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, aposentada pela portaria nº 236/15.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/08/2019. (Processo nº 1568/2019)

Petrópolis, 15 de outubro de 2019.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 389 de 15 de outubro de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e em cumprimento a Lei nº 6.870/2011 c/c a de nº 6.908/2011 e Portaria PMP nº 2.884/2019;

R E S O L V E

Art. 1º – Retificar o nível de: ZC4A para: ZC5A de MINERVINA DAS GRAÇAS DOS SANTOS, matr. Inpas nº 03498-00 Cozinheira do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, aposentada pela portaria nº 250/15.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/08/2019. (Processo nº 1569/2019)

Petrópolis, 15 de outubro de 2019.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 390 de 15 de outubro de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e em cumprimento a Lei nº 6.870/2011 c/c a de nº 6.908/2011 e Portaria PMP nº 2.884/2019;

R E S O L V E

Art. 1º – Retificar o nível de: ASG1A para: ASG3A de MARISE ANASTACIA FIRMO DA ROSA, matr. Inpas nº 03634-00 Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, aposentada pela portaria nº 135/16.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/08/2019. (Processo nº 1570/2019)

Petrópolis, 15 de outubro de 2019.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 391 de 15 de outubro de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e em cumprimento a Lei nº 6.870/2011 c/c a de nº 6.908/2011 e Portaria PMP nº 2.884/2019;

RESOLVE

Art. 1º – Retificar o nível de: P3C para: P4C de RONALDO AMANCIO DA SILVA, matr. Inpas nº 03665-00 Professor do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, aposentado pela portaria nº 209/16.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/08/2019. (Processo nº 1571/2019)

Petrópolis, 15 de outubro de 2019.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 392 de 15 de outubro de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e em cumprimento a Lei nº 6.870/2011 c/c a de nº 6.908/2011 e Portaria PMP nº 2.884/2019;

RESOLVE

Art. 1º – Retificar o nível de: ASG1A para: ASG4A de ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, matr. Inpas nº 03863-00 Auxiliar de Serviços Externos do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, aposentado pela portaria nº 233/17.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/08/2019. (Processo nº 1572/2019)

Petrópolis, 15 de outubro de 2019.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 393 de 15 de outubro de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e em cumprimento a Lei nº 6.870/2011 c/c a de nº 6.908/2011 e Portaria PMP nº 2.884/2019;

RESOLVE

Art. 1º – Retificar o nível de: SE2A para: SE3A de Isabel Cristina Corni, matr. Inpas nº 03885-00 Secretária Escolar do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, aposentada pela PORTARIA Nº 267/17.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/08/2019. (Processo nº 1573/2019)

Petrópolis, 15 de outubro de 2019.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 394 de 15 de outubro de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e em cumprimento a Lei nº 6.870/2011 c/c a de nº 6.908/2011 e Portaria PMP nº 2.884/2019;

RESOLVE

Art. 1º – Retificar o nível de: P1C para: P4C de Luiz Augusto Vieira Fioratto, matr. Inpas nº 03933-00 Professor do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, aposentado pela PORTARIA Nº 349/17.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/08/2019. (Processo nº 1574/2019)

Petrópolis, 15 de outubro de 2019.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 395 de 15 de outubro de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e em cumprimento a Lei nº 6.870/2011 c/c a de nº 6.908/2011 e Portaria PMP nº 2.884/2019;

RESOLVE

Art. 1º – Retificar o nível de: ASG1A para: ASG4A de SANDRA MARIA SANTOS DA CRUZ, matr. Inpas nº 04207-00 Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, aposentada pela portaria nº 231/18.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/08/2019. (Processo nº 1575/2019)

Petrópolis, 15 de outubro de 2019.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 396 de 15 de outubro de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e em cumprimento a Lei nº 6.870/2011 c/c a de nº 6.908/2011 e Portaria PMP nº 2.884/2019;

RESOLVE

Art. 1º – Retificar o nível de: AE12A para: AE13A de CLAUDIO GUARISA, matr. Inpas nº 03535-00 Inspetor de Disciplina do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, aposentado pela portaria nº 325/15.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/08/2019. (Processo nº 1576/2019)

Petrópolis, 15 de outubro de 2019.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 397 de 15 de outubro de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e em cumprimento a Lei nº 6.870/2011 c/c a de nº 6.908/2011 e Portaria PMP nº 2.884/2019;

RESOLVE

Art. 1º – Retificar o nível de: ASG1A para: ASG3A de ALBERTINA ELEUTERIA DOS SANTOS VERAS, matr. Inpas nº 03500-00 Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, aposentada pela portaria nº 252/15.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/08/2019. (Processo nº 1559/2019)

Petrópolis, 15 de outubro de 2019.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 398 de 15 de outubro de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e em cumprimento a Lei nº 6.870/2011 c/c a de nº 6.908/2011 e Portaria PMP nº 2.884/2019;

RESOLVE

Art. 1º – Refixar os proventos de MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA CUNHA NEVES, matr. Inpas nº 03697-00, aposentada pela portaria nº 293/2016, no cargo de Professora do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 4.130,54 (quatro mil, cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/08/2019. (Processo nº 1549/2019)

Petrópolis, 15 de outubro de 2019.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 399 de 15 de outubro de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e em cumprimento a Lei nº 6.870/2011 c/c a de nº 6.908/2011 e Portaria PMP nº 2.884/2019;

RESOLVE

Art. 1º – Refixar os proventos de MARILUCI BARENCO MELLO CEZAR DA SILVA, matr. Inpas nº 03834-00, aposentada pela portaria nº 192/2017, no cargo de Professora do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 4.770,78 (quatro mil, setecentos e setenta reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/08/2019. (Processo nº 1550/2019)

Petrópolis, 15 de outubro de 2019.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 400 de 15 de outubro de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e em cumprimento a Lei nº 6.870/2011 c/c a de nº 6.908/2011 e Portaria PMP nº 2.884/2019;

RESOLVE

Art. 1º – Refixar os proventos de MARISA NEVES DE MELLO, matr. Inpas nº 03865-00, aposentada pela portaria nº 235/2017, no cargo de Professora do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, enquadrada pela Lei nº 4.401/1986.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 8.110,95 (oito mil, cento e dez reais e noventa e cinco centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/08/2019. (Processo nº 1551/2019)

Petrópolis, 15 de outubro de 2019.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 401 de 15 de outubro de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e em cumprimento a Lei nº 6.870/2011 c/c a de nº 6.908/2011 e Portaria PMP nº 2.884/2019;

R E S O L V E

Art. 1º – Refixar os proventos de MARTA PINHEIRO DE MOURA, matr. Inpas nº 03615-00, aposentada pela portaria nº 089/2016, no cargo de Professora do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 4.468,50 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/08/2019. (Processo nº 1552/2019)

Petrópolis, 15 de outubro de 2019.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 402 de 15 de outubro de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e em cumprimento a Lei nº 6.870/2011 c/c a de nº 6.908/2011 e Portaria PMP nº 2.884/2019;

R E S O L V E

Art. 1º – Refixar os proventos de KATIA DE CASTRO SIMÕES CAMPOS, matr. Inpas nº 03964-00, aposentada pela portaria nº 400/2017, no cargo de Professora do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 4.770,78 (quatro mil, setecentos e setenta reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/08/2019. (Processo nº 1542/2019)

Petrópolis, 15 de outubro de 2019.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 403 de 15 de outubro de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e em cumprimento a Lei nº 6.870/2011 c/c a de nº 6.908/2011 e Portaria PMP nº 2.884/2019;

R E S O L V E

Art. 1º – Refixar os proventos de LEONIDES CUNHA RODRIGUES, matr. Inpas nº 03825-00, aposentada pela portaria nº 167/2017, no cargo de Professora do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 4.337,07 (quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e sete centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/08/2019. (Processo nº 1543/2019)

Petrópolis, 15 de outubro de 2019.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 404 de 15 de outubro de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e em cumprimento a Lei nº 6.870/2011 c/c a de nº 6.908/2011 e Portaria PMP nº 2.884/2019;

R E S O L V E

Art. 1º – Refixar os proventos de MABEL MARIA FERREIRA, matr. Inpas nº 03575-00, aposentada pela portaria nº 446/2015, no cargo de Professora do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, enquadrada pela Lei nº 4.401/1996.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 5.464,70 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/08/2019. (Processo nº 1544/2019)

Petrópolis, 15 de outubro de 2019.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 405 de 15 de outubro de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e em cumprimento a Lei nº 6.870/2011 c/c a de nº 6.908/2011 e Portaria PMP nº 2.884/2019;

R E S O L V E

Art. 1º – Refixar os proventos de ANGELA MARIA SANCHES GUEDES DE OLIVEIRA, matr. Inpas nº 03533-00, aposentada pela portaria nº 305/2015, no cargo de Professora do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 2.534,75 (dois mil e quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/08/2019. (Processo nº 1561/2019)

Petrópolis, 15 de outubro de 2019.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 406 de 15 de outubro de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e em cumprimento a Lei nº 6.870/2011 c/c a de nº 6.908/2011 e Portaria PMP nº 2.884/2019;

R E S O L V E

Art. 1º – Refixar os proventos de MARIA LUCIA FERREIRA FIGUEIRA, matr. Inpas nº 03740-00, aposentada pela portaria nº 346/2016, no cargo de Professora do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 1.565,13 (mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e treze centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/08/2019. (Processo nº 1558/2019)

Petrópolis, 15 de outubro de 2019.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 407 de 15 de outubro de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e em cumprimento a Lei nº 6.870/2011 c/c a de nº 6.908/2011 e Portaria PMP nº 2.884/2019;

R E S O L V E

Art. 1º – Refixar os proventos de MARA ELISA CARDOZO MARQUES, matr. Inpas nº 04101-00, aposentada pela portaria nº 055/2018, no cargo de Professora do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 5.714,26 (cinco mil, setecentos e quatorze reais e vinte e seis centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/08/2019. (Processo nº 1546/2019)

Petrópolis, 15 de outubro de 2019.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 408 de 15 de outubro de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e em cumprimento a Lei nº 6.870/2011 c/c a de nº 6.908/2011 e Portaria PMP nº 2.884/2019;

R E S O L V E

Art. 1º – Refixar os proventos de MARCIA CARMEN FONTES DE SOUZA, matr. Inpas nº 03482-00, aposentada pela portaria nº 219/2015, no cargo de Professora do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, enquadrada pela Lei nº 4.401/1996.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 9.258,80 (nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/08/2019. (Processo nº 1547/2019)

Petrópolis, 15 de outubro de 2019.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 409 de 15 de outubro de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e em cumprimento a Lei nº 6.870/2011 c/c a de nº 6.908/2011 e Portaria PMP nº 2.884/2019;

R E S O L V E

Art. 1º – Refixar os proventos de VANDERLEA VARGAS FREITAS GOMES, matr. Inpas nº 03548-00, aposentada pela portaria nº 402/2015, no cargo de Professora do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, enquadrada pela Lei nº 4.401/1996;

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 4.829,92 (quatro mil e oitocentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/08/2019. (Processo nº 1557/2019)

Petrópolis, 15 de outubro de 2019.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 410 de 15 de outubro de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e em cumprimento a Lei nº 6.870/2011 c/c a de nº 6.908/2011 e Portaria PMP nº 2.884/2019;

R E S O L V E

Art. 1º – Refixar os proventos de VALERIA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA, matr. Inpas nº 03851-00, aposentada pela portaria nº 217/2017, no cargo de Professora do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, enquadrada pela Lei nº 4.401/1996.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 5.573,12 (cinco mil e quinhentos e setenta e três reais e doze centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/08/2019. (Processo nº 1554/2019)

Petrópolis, 15 de outubro de 2019.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 411 de 15 de outubro de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e em cumprimento a Lei nº 6.870/2011 c/c a de nº 6.908/2011 e Portaria PMP nº 2.884/2019;

R E S O L V E

Art. 1º – Refixar os proventos de VALERIA PERCIA DA PENHA, matr. Inpas nº 04204-00, aposentada pela portaria nº 236/2018, no cargo de Professora do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 8.831,85 (oito mil e oitocentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/08/2019. (Processo nº 1555/2019)

Petrópolis, 15 de outubro de 2019.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 412 de 15 de outubro de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e em cumprimento a Lei nº 6.870/2011 c/c a de nº 6.908/2011 e Portaria PMP nº 2.884/2019;

R E S O L V E

Art. 1º – Refixar os proventos de MARCIA VALERIA PEREIRA DA SILVA BARBOSA, matr. Inpas nº 04157-00, aposentada pela portaria nº 141/2018, no cargo de Professora do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 4.829,92 (quatro mil e oitocentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/08/2019. (Processo nº 1548/2019)

Petrópolis, 15 de outubro de 2019.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 413 de 15 de outubro de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e em cumprimento a Lei nº 6.870/2011 c/c a de nº 6.908/2011 e Portaria PMP nº 2.884/2019;

R E S O L V E

Art. 1º – Refixar os proventos de TANIA SUELY MELLO CAMANHO, matr. Inpas nº 03522-00, aposentada pela portaria nº 307/2015, no cargo de Professora do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, enquadrada pela Lei nº 4.401/1986.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 4.705,71 (quatro mil e setecentos e cinco reais e setenta e um centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/08/2019. (Processo nº 1553/2019)

Petrópolis, 15 de outubro de 2019.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 414 de 16 de outubro de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e, em cumprimento da Portaria SMS nº 099/2019;

R E S O L V E

Art. 1º – Refixar os proventos de ARMEZINDA DAS GRAÇAS SILVA, matr. Inpas nº 03696-00, aposentada pela portaria nº 292/2016, no cargo de Auxiliar de Enfermagem do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 1.222,85 (mil e duzentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10/04/2019. (Processo nº 1105/2019)

Petrópolis, 16 de outubro de 2019.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 415 de 16 de outubro de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e em cumprimento a Lei nº 6.870/2011 c/c a de nº 6.908/2011 e Portaria PMP nº 2.884/2019;

R E S O L V E

Art. 1º – Retificar o nível de: ASG1A para: ASG4A de MARIA APARECIDA SILVA MALAQUIAS RODRIGUES, matr. Inpas nº 04216-00 Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, aposentada pela portaria nº 247/18.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/08/2019. (Processo nº 1586/2019)

Petrópolis, 16 de outubro de 2019.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

CPTRTRANS**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

A PREFEITURA DE PETRÓPOLIS ATRAVÉS DA CPTRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei Federal nº 9.503 de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 299/2008 e 619/2016, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência no prazo legal e tendo sido cumprido o estabelecido no artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos relacionados abaixo. Através da Ata nº 3612. Poderá ser interposto RECURSO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO E/OU INDICAÇÃO DE REAL CONDUTOR, no prazo máximo de 15 dias, a partir da data de publicação deste edital, devendo, para tanto apresentar: INDICAÇÃO DE REAL CONDUTOR PESSOA FÍSICA – Não sendo o proprietário do veículo, deverá o proprietário ou o Real Condutor, apresentar Formulário de Indicação de Real Condutor devidamente preenchido de forma legível e assinado, tanto pelo proprietário, como pelo real condutor indicado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: Original ou cópia da Notificação de Autuação ou desta notificação, ou documento do DETRAN onde conste a placa do veículo e o número do Auto de Infração; cópia legível da CNH ou PPD do Real Condutor; cópia do comprovante de residência do Real Infrator; cópia legível da carteira de identidade do proprietário do veículo ou outro documento oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador legal. INDICAÇÃO DE REAL CONDUTOR PESSOA JURÍDICA – Contrato social, CNPJ da empresa, original ou cópia da Notificação de Autuação, desta notificação ou documento do DETRAN onde conste a placa do veículo e o número do Auto de Infração. Em caso de procuração, firma reconhecida, se for cópia, autenticada em cartório; cópia da identidade do procurador. Na impossibilidade da coleta da assinatura do Real Condutor, o proprietário deverá anexar ao Formulário de Indicação do Real Condutor, cópia de documento

onde conste cláusula de responsabilidade por quaisquer infrações cometidas na condução do veículo, bem como, pela pontuação delas decorrentes. Não havendo a identificação do Real Condutor até o término do prazo fixado neste edital de notificação ou se a identificação for feita em desacordo com o estabelecido na legislação, o proprietário do veículo será considerado responsável pela infração cometida. As assinaturas deverão coincidir com a dos documentos apresentados. DEFESA DA AUTUAÇÃO – Apresentar requerimento de defesa da autuação, devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: Original ou cópia da Notificação de Autuação ou documento do Detran onde conste a placa do veículo e o número do Auto de Infração, cópia legível da carteira de identidade, cópia legível do CPF/CNPJ, cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Permissão para dirigir (PPD), cópia do documento do veículo (CRLV), cópia do contrato social, em caso de propriedade de veículo de pessoa jurídica de direito privado, cópia da ata da posse ou diplomação, no caso de veículo pertencente a pessoa jurídica de direito público, procuração quando for o caso. Em caso de procuração, firma reconhecida, se for cópia, autenticada em cartório e cópia da identidade do procurador. Para cada notificação deverá ser formulada uma defesa. As assinaturas deverão coincidir com a dos documentos apresentados. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS – Os formulários poderão ser retirados na CPTRANS ou pelo site: <http://web2.petrópolis.rj.gov.br/cptrans/index.php/transito/formularios> e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço da CPTRANS – R. Alberto Torres, 115, Centro, Petrópolis, RJ, CEP: 25610-060 ou conforme o disposto no artigo 287 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

KNS8813 L29747267 24/10/2014 55411 R\$ 53,20;
KVB3798 L29747648 23/10/2014 55416 R\$ 53,20;
KTN5037 L29525455 24/10/2014 74550 R\$ 85,13;
LAL0194 L29525794 26/10/2014 74550 R\$ 85,13;
LAL0194 L29525787 26/10/2014 74550 R\$ 85,13;
KQE5762 L29525288 22/10/2014 74550 R\$ 85,13;
LOI4011 L29524962 19/10/2014 74550 R\$ 85,13;
KQL4880 K30206871 25/10/2014 55412 R\$ 53,20;
KOJ3302 K30209441 28/10/2014 55412 R\$ 53,20;
KPW0990 L29526896 04/11/2014 74550 R\$ 85,13;
KNS8813 K30208389 23/10/2014 55099 R\$ 85,13;
KQZ5603 L29525459 24/10/2014 74550 R\$ 85,13;
LAQ8123 L29747512 30/10/2014 55680 R\$ 127,69;
KVH5052 L29747534 31/10/2014 70481 R\$ 191,54;
KQZ1516 L29747669 29/10/2014 73662 R\$ 85,13;
GMP5834 L29747836 29/10/2014 54521 R\$ 127,69;
KOO6964 K30209723 31/10/2014 55412 R\$ 53,20;
KZT8815 K30204838 01/11/2014 55680 R\$ 127,69;
LOI4714 L29525834 25/10/2014 74550 R\$ 85,13;
LON6486 L29525920 27/10/2014 74550 R\$ 85,13;
KZB3859 K30206993 05/11/2014 55680 R\$ 127,69;
MPN9668 K30209479 08/11/2014 55680 R\$ 127,69;
KSP0720 K30209199 01/11/2014 55414 R\$ 53,20;
KXN1662 K30375752 08/11/2014 70481 R\$ 191,54;
KQR3575 L29526969 04/11/2014 74550 R\$ 85,13;
OPM5753 L29526724 02/11/2014 74550 R\$ 85,13;
LNY8757 L29526744 02/11/2014 74550 R\$ 85,13;
KQZ7403 L29526406 31/10/2014 74550 R\$ 85,13;
KYD1480 L29526783 03/11/2014 74550 R\$ 85,13;
LOO1953 L29526471 01/11/2014 74550 R\$ 85,13;
KUI8464 L29526360 31/10/2014 74550 R\$ 85,13;
KQZ5603 L29526954 04/11/2014 74550 R\$ 85,13;
KQZ0400 L29526382 31/10/2014 74550 R\$ 85,13;
LAP8002 L29527126 06/11/2014 74550 R\$ 85,13;
KQZ1345 L29526654 02/11/2014 74550 R\$ 85,13;
KQR3575 L29526978 04/11/2014 74550 R\$ 85,13;
KOW9016 L29525182 21/10/2014 74550 R\$ 85,13;
LQV5515 L29526337 31/10/2014 74550 R\$ 85,13;
KNT0985 K30209532 03/11/2014 58191 R\$ 574,62;
KPX3539 K30209539 07/11/2014 70481 R\$ 191,54;
KOH8610 L29747581 06/11/2014 54521 R\$ 127,69;
LCH5783 K30208591 11/11/2014 55412 R\$ 53,20;
LPK8952 L29526736 02/11/2014 74550 R\$ 85,13;
KUF7990 L29526831 03/11/2014 74550 R\$ 85,13;
KUD9556 L29527878 11/11/2014 74630 R\$ 127,69;
KUD9556 L29529148 20/11/2014 74550 R\$ 85,13;
DFM6731 L29526320 31/10/2014 74550 R\$ 85,13;
DFM6731 L29526321 31/10/2014 74550 R\$ 85,13;
LKV7498 L29747298 03/11/2014 55414 R\$ 53,20;
KTV2582 L29747701 03/11/2014 55680 R\$ 127,69.

JAIRO DA CUNHA PEREIRA
Diretor-Presidente